



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA,  
NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mãe Atípica no município de Mossoró, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que lida com a criação de filho com deficiência ou síndrome rara.

Art. 3º A Semana Municipal da Mãe Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mossoró.

Art. 4º Os objetivos da Semana Estadual da Mãe Atípica são:

I – Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;

II – Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas da assistência e educação para o atendimento e acolhimento das mães atípicas que buscam o poder público em suas diversas demandas;

III - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área da saúde para o atendimento, acolhimento, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças emocionais que venham surgir em decorrência da maternidade atípica;

IV- Promover e ampliar o debate conjunto com a sociedade civil acerca das dificuldades enfrentadas pela maternidade atípica, trazendo soluções para que estas tenham condições socioemocionais de cuidar dos seus filhos;

V – Incentivar a realização de concursos, treinamentos, palestras, oficinas temáticas, cursos e afins que capacitem, fortaleçam e empoderem as mães atípicas;

VI– Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade.



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 5º – As atividades da Semana Municipal da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró-RN, 08 de março de 2024.

---

Tony Magno Fernandes Nascimento  
Vereador Solidariedade



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo que institui a Semana Municipal da Mãe Atípica, no Município de Mossoró, e seja comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

O objetivo desta proposta é proporcionar discussões junto a sociedade civil juntamente com o poder público sobre a situação das mães atípicas, como forma a incentivar a promoção de políticas públicas de proteção a essas mulheres, que vivenciam e enfrentam desafios únicos e significativos em suas vidas diárias, que muitas vezes não são adequadamente reconhecidos ou endereçados pela legislação existente. Significa dar voz não apenas a essas mães, mas também aos seus filhos, ampliando o debate sobre a necessidade de políticas públicas na área da inclusão, possibilitando o ativismo, engajamento e participação dessas mulheres por meio da constituição de redes sociais de apoio.

A Maternidade Atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoa com deficiência. A maternidade de uma criança com deficiência geralmente é emocionalmente desafiadora, exigindo um nível adicional de dedicação, cuidado e recursos por parte das mães. Além disso, essas mães muitas vezes enfrentam barreiras significativas no acesso a serviços de saúde, educação e apoio social para suas crianças, o que pode sobrecarregá-las física, emocional e financeiramente. Ao cuidar das mães que cuidam, não se protege somente o bem-estar delas e de suas crianças, mas também se constrói uma sociedade mais justa, inclusiva e compassiva.

Pesquisa realizada em 2012 pelo instituto Baresi informa que 78% dos pais homens de crianças com deficiência abandonaram as mães antes dos filhos completarem 5 (cinco) anos, o que demonstra que a parentalidade atípica é desigual para pais e mães.

Portanto, é fundamental que políticas públicas reconheçam e atendam às necessidades específicas dessas mães, garantindo que recebam o apoio e os recursos de que necessitam para cuidar não apenas de seus filhos da melhor forma possível, mas também delas mesmas.

Assim, na certeza de ter contribuído para com o meu dever, a aprovação desse Projeto é um importante passo para a sensibilização, discussão e apresentação de soluções que viabilizem a promoção de políticas públicas para esse público alvo, e tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró-RN, 08 de março de 2024.

---

Tony Magno Fernandes Nascimento  
Vereador Solidariedade